

Interessado: Frank Lucio Nascimento Maia - CPF: 362.541.422-87

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/  
Automovel/9BD135019D2228339

**Portaria n.º201504006350, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730022689/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Jorge Macedo Costa - CPF: 607.783.852-72

Marca/Tipo/Chassi  
VW/FOX 1.0 GII/Pas/Automovel/9BWAA05Z7B4105001

**Portaria n.º201504006352, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730022681/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roque Cabral da Luz - CPF: 306.664.062-00

Marca/Tipo/Chassi  
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX/Pas/

Automovel/9BFZF54P2E8035051

**Portaria n.º201504006354, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730022671/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Lopes - CPF: 049.495.282-20

Marca/Tipo/Chassi  
VW/NOVO GOL 1.6 CITY/Pas/Automovel/9BWAB45U1ET146193

**Portaria n.º201504006356, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730022712/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Bruno Henrique Bluhm de Bastos - CPF: 486.393.112-34

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL/Pas/

Automovel/9BD198221C9011666

**Portaria n.º201504006358, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730022744/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto da Silva e Silva - CPF: 424.794.362-68

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/COBALT GRAPH A/Pas/

Automovel/9BGJG69E0FB240700

**Portaria n.º201504006361, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730022628/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Diego Rodrigo Reis Pinto - CPF: 818.601.612-00

Marca/Tipo/Chassi  
CHEVROLET/COBALT 1.4 LS/Pas/

Automovel/9BGJA69X0DB154648

**Protocolo 881692**

**Portaria n.º201504006345, de 30/09/2015 - Proc n.º 0020157300227522/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2014 a 31/12/2014

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa nss2786.

Interessado: Alberto Pereira dos Santos - CPF: 396.642.282-49

Marca/Tipo/Chassi  
VW/FOX 1.6 GII/Pas/Automovel/9BWAB05Z8B4060342

**Portaria n.º201504006360, de 30/09/2015 - Proc n.º 0020157300226852/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2014 a 31/12/2014

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa jwe7363

Interessado: Walter Francisco Carmo de Carvalho - CPF: 069.501.912-00

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17164G85266644

**Protocolo 881693**

**Portaria n.º201504006363, de 30/09/2015 - Proc n.º 2015730020942/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Venizio Campos Nascimento - CPF: 245.781.852-49

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/

Automovel/9BD37412UG5082062

**Protocolo 881737**

**PORTARIA N.º 704, 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado no Boletim de Preços Mínimos de Mercado, constante da Portaria n.º 0354, de 14 de dezembro de 2005, os produtos conforme Anexo Único desta Portaria, em observância ao que determina o art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a 11 de setembro de 2015.

**NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

AGROPECUÁRIA					
	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
I	AGRÍCOLAS				
I-1	ABACAXI	un	FRUTO	1,50	1,50
I-1.1	ABACAXI	un	POLPA	4,50	5,00
I-2	ABÓBORA	kg		1,20	1,20
I-3	AÇAÍ	lata	FRUTO	15,00	16,00
I-3.1	AÇAÍ POPULAR	kg	POLPA	3,50	3,50
I-3.2	AÇAÍ MÉDIO	kg	POLPA	5,40	5,40
I-3.3	AÇAÍ ESPECIAL	kg	POLPA	7,50	7,50
I-4	ACEROLA	kg	FRUTO	0,60	0,70
I-4.1	ACEROLA	kg	POLPA	5,00	5,50
I-5	ALGODÃO EM CAROÇO	kg		0,86	0,96
I-6	ARROZ BENEFL. (LONGO FINO TIPO II)	sc (60 kg)	AGULHA	49,23	49,23
I-7	ARROZ BENEFL. (BICA CORRIDA)	sc (60 kg)	COMUM	26,78	26,78
I-8	ARROZ COM CASCA LONGO FINO	sc (60 kg)	TIPO 02	32,95	32,95
I-9	ARROZ COM CASCA LONGO FINO	sc (60 kg)	TIPO 03	16,52	16,52
I-10	BANANA	kg	FRUTO	1,25	1,41
I-11	BORRACHA	kg		4,90	4,90
I-12	CACAU	kg	AMENDOIA	5,50	6,00
I-12.1	CACAU	kg	POLPA	7,50	8,00
I-13	CAFÉ	kg	GRÃO	2,15	2,60
I-14	CARAMBOLA	kg	FRUTO	0,50	0,55
I-14.1	CARAMBOLA	kg	POLPA	5,00	6,00
I-15	CASTANHA DE CAJU	kg	IN NAT	1,20	1,20
I-16	CASTANHA DO PARÁ	hl	IN NAT	75,00	75,00
I-17	CERNAMBI	Kg		4,90	4,90
I-18	CIPO TITICA	Kg		0,25	0,30
I-19	COCO	Um	SECO	1,00	1,30
I-20	COCO	Um	VERDE	0,60	0,60
I-21	CUPIAÇU	kg	FRUTO	4,00	4,50
I-21.1	CUPIACU	kg	POLPA	7,00	8,00
I-22	GRAVIOLA	kg	POLPA	6,50	7,00
I-23	DENDÊ	kg	FRUTO	0,50	0,65

I-24	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	D'ÁGUA	150,00	150,00
I-25	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	ESPECIAL	163,00	175,00
I-26	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	SECA	130,00	135,00
I-27	FARINHA DE TAPIOCA	kg		2,00	2,50
I-28	FEIJÃO CANARIO+ENXOFRE	sc (60 kg)		40,00	52,00
I-29	FEIJÃO CARIOQUINHA	sc (60 kg)		38,40	38,40
I-30	FEIJÃO COLÔNIA	sc (60 kg)		2,50	3,00
I-31	FEIJÃO PIAUÍ+BOCA PRETA	sc (60 kg)		47,00	47,00
I-32	FEIJÃO OUTROS	sc (60 kg)		48,00	48,00
I-33	FIBRA DE JUTA E MALTA	Kg		1,50	2,00
I-34	GOMA (POL. DE MANDIOCA)	kg		2,50	3,00
I-35	GUARANÁ	kg	SEMENTE	1,20	1,60
I-36	JABORANDI FOLHA	kg	VERDE	2,20	2,20
I-37	JABORANDI FOLHA	kg	DESID.	2,00	2,00
I-38	LARANJA	ton	FRUTO	170,00	180,00
I-39	LÁTEX CENTRIFUGADO	kg		2,33	6,00
I-40	MALVA (FIBRA DE MALVA)	kg	PRENSADA	1,52	1,52
I-41	MALVA (FIBRA DE MALVA)	kg	GRANEL	1,31	1,31
I-42	MAMÃO	kg	FRUTO	1,10	1,15
I-43	MANDIOCA	kg		1,20	1,80
I-44	MANGA	kg	FRUTO	1,00	1,20
I-44.1	MANGA	kg	POLPA	4,00	4,50
I-45	MARACUJÁ	kg	FRUTO	1,40	1,50
I-45.1	MARACUJÁ	kg	POLPA	5,00	5,50
I-46	MELÃO	kg	FRUTO	2,60	2,70
I-47	MEL DE ABELHA	LITRO	LIQUIDO	10,00	15,00
I-48	MILHO	sc (60 kg)	GRÃO	21,60	21,60
I-49	PALMITO POTE	800g	(BRUTO)	2,00	2,90
I-50	PALMITO APROVEIT. (PICADO)	kg (bruto)	LATA	1,50	2,00
I-51	PALMITO APROVEIT. (PICADO) POTE	800g		1,20	1,60
I-52	PALMITO IN NATURA	cb		2,10	2,10
I-53	PALMITO LATA	kg	(BRUTO)	2,50	3,40
I-54	PIMENTA DO REINO	kg	PRETA	20,00	20,00
I-55	PIMENTA DO REINO	kg	BRANCA	30,00	32,00
I-56	PIMENTA DO REINO	kg	CHOCHA	13,00	13,00
I-57	PIMENTA DO REINO	kg	RESIDUAL	4,00	4,00
I-58	PIMENTA DO REINO	kg	VERDE	15,00	15,00
I-59	PUPUNHA	Pan. 5Kg	FRUTO	3,92	3,92
I-60	SEMENTE DE CAPIM	Kg		0,60	0,78
I-61	SEMENTE DE URUCUM	Kg		1,90	1,90
I-62	SOJA	Sc (60 Kg)		30,00	30,00
I-63	SORGO	Sc (60 kg)		19,00	19,00
I-64	TABACO	arr.		24,00	31,00

III-4 SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA					
	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
III-4.10	MANTEIGA	kg		10,00	11,00
III-4.12	QUEIJO DIVERSOS	kg		13,00	15,00
III-4.13	QUEIJO MUSSARELA	kg		13,00	15,00
III-4.14	QUEIJO REGIONAL	Kg		13,00	15,00

**Protocolo 881946**